



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

NORMA DE PROCEDIMENTO – Nº 005/2022

Tema:	Norma de Procedimento Administrativos do Projetos Produtivo de Investimento previsto na Lei nº 11.001/2019 e legislações posteriores				
Emitente:	Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico				
Sistema:	E-DOCS			Código:	
Versão:	1.0	Aprovação:	Portaria nº 104/2022	Vigência:	31/12/2026

1. OBJETIVOS

1.1 Definir as normas e procedimentos aplicáveis às solicitações de aprovação de Projetos Produtivo de Investimento e dos procedimentos para emissão do laudo de constatação do investimento parcial ou totalmente implantado, com base no projeto aprovado prevista na Lei n.º 11.001/2019 e todas as solicitações de alteração e complementação pertinente ao Projeto;

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Órgãos e entidades do Governo do Estado do Espírito Santo envolvidos:

2.1.1. Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico (SECTIDES)

2.1.2 Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ);

2.1.3. Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A. (BANDES);

2.1.4. Procuradoria Geral do Estado (PGE);

2.1.5. Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT);

2.1.6. Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAG).

2.2 Agentes Externos envolvidos no processo:

2.2.1. Empresas do Setor Produtivo Industrial;

2.2.2. Empresas do Setor de Importação e Logística;

2.2.3. Demais interessados em projetos produtivos de investimento.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei n.º 11.001/2019 (Autoriza a utilização e a transferência de crédito acumulado de ICMS para terceiros e dá outras providências.);

3.2 Decreto nº 4.628-R/2020

3.3 Decreto Nº 5.163-R/2022

3.4 Lei nº 10.550/2016 (Institui o Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo – INVEST-ES)

4. DEFINIÇÕES

- 4.1. Projeto de Investimento Produtivo para fins da lei 11.001/19 e do Decreto Nº 5.163-R/2022: considera-se projeto de investimento produtivo, de relevante interesse social e econômico, aquele que tiver por objeto: I - execução de empreendimento com geração de emprego e renda; II - atração de investimentos para este Estado; III - expansão, modernização e diversificação dos setores produtivos deste Estado; e IV - estabelecimento de boas práticas no âmbito social e ambiental, por meio da implementação das seguintes ações: a) uso de soluções renováveis no processo produtivo; b) adoção de programas que contribuam para o equilíbrio climático; e c) adoção de medidas voltadas ao aumento da diversidade e inclusão de minorias;
- 4.2. Saldo credor de IMCS: saldo acumulado em decorrência das operações e prestações de que tratam o inciso II e § 1º do artigo 4º da Lei nº 7.000/2001, em razão de saídas amparadas pela não incidência prevista no art. 3º, II da Lei Complementar Federal nº 87/1996, cuja análise é de competência exclusiva da Secretaria de Fazenda;
- 4.3. Comitê de Avaliação: Comitê designado pelo artigo 2º, III do Decreto 4628-R/20 para analisar se o projeto apresentado pela requerente é considerado “Projeto de Investimento Produtivo”. Comitê é composto por membros indicados pelos titulares dos seguintes órgãos/entidade: SECTIDES (Coordenador), SEFAZ, BANDES, SEAG, PGE e SECONT. (Art. 12º da Lei 10.550/2016);
- 4.4. Coordenação do Programa INVEST-ES: a Coordenação do Comitê de Avaliação do Programa INVEST-ES é exercida pela SECTIDES. (Art. 12º § 1.º da Lei 10.550/2016);



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

- 4.5. Grupo Técnico: grupo composto por representantes da SECTIDES e BANDES que realizam visita técnica, objetivando a emissão de Laudo de Constatação do Investimento parcial ou total (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Nº 5.163-R/2022);
- 4.6. Laudo de Constatação: documento emitido após análise e aprovação da documentação de comprovação dos investimentos realizados, bem como da realização de visita técnica para constatação dos investimentos do projeto total ou parcial, respeitando valores e cronograma do projeto aprovado pelo Comitê de Avaliação

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES

Subsecretaria de Estado de Competitividade - SUBCOMP

Comitê de Avaliação do Programa INVEST-ES

Banco de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo - BANDES

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

6. PROCEDIMENTOS

Nos termos da Portaria 137-R, de 23 de dezembro de 2019, que institui no âmbito da SECTIDES, o uso obrigatório do Sistema E-Docs para autuação e tramitação de todos os novos processos e documentos avulsos:

6.1. Aprovação do Projeto Produtivo de Investimento:

6.1.1. Empresa credora de ICMS, nos moldes da Lei nº 11.001/2019 e Decreto Nº 5.163-R/2022 solicitante de aprovação do Projeto Produtivo pelo Comitê de Avaliação, protocolará o pleito contendo a descrição do projeto, nos moldes das normativas vigentes, no sistema E-Docs, junto a SECTIDES, setor SUBCOMP;

6.1.2. É realizada a conferência dos documentos encaminhados e em caso de inconsistência é solicitado os ajustes necessários à Requerente;

6.1.3. O processo é autuado e encaminhado ao BANDES para analisar quanto ao atendimento dos requisitos e enquadramento nos objetivos previstos na Lei nº 11.001/2019;

6.1.4. O BANDES encaminha os autos ao Comitê de Avaliação com Parecer Técnico;

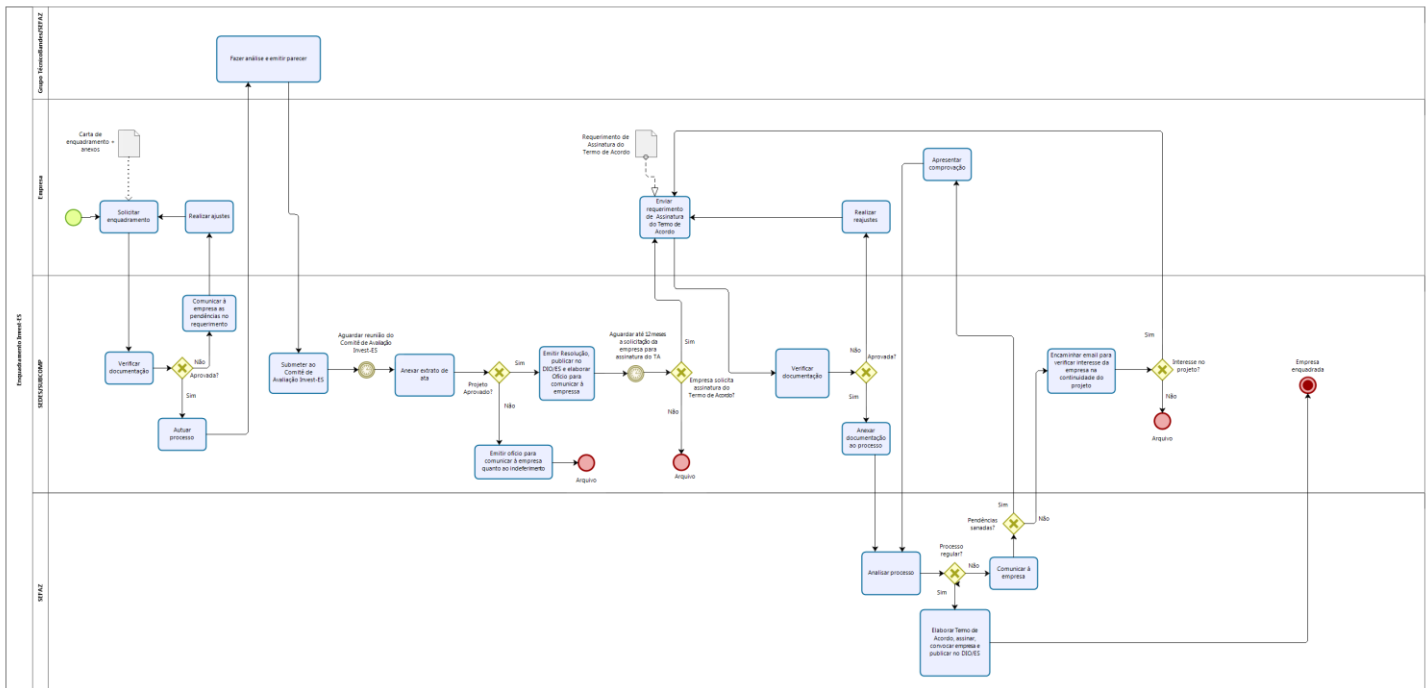


GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

6.1.5. Em reunião extraordinária do Comitê de Avaliação do INVEST-ES, delibera-se quanto ao mérito do projeto e cabendo ao Represente da SEFAZ definir as condições para transferência de crédito, nos termos do previsto no §§ 3º e 4º, do artigo 2º, Decreto Nº 5.163-R/2022;

6.1.6. Após a aprovação ou indeferimento da solicitação, a Coordenação do Comitê – SECTIDSE, elabora a Resolução contendo a decisão, realiza a publicação do resumo em Diário Oficial e emite ofício comunicando o resultado ao interessado no ambiente do sistema E-docs;



6.2. Emissão de Laudo de Constatação de Investimento Parcialmente ou Totalmente Implantado

6.2.1. Respeitado o cronograma de realização dos investimentos constantes no projeto aprovados pelo Comitê de Avaliação a empresa deverá protocolar junto a SECTIDES, setor SUBCOMP, via sistema E-Docs o requerimento de constatação do Investimento realizado, parcial ou total, juntamente com o formulário de Informativo de Investimento, notas fiscais, comprovante de regularidade ambiental e SEFIP;

6.2.2. É realizada a conferência dos documentos encaminhados e em caso de inconsistência é solicitado os ajustes necessários à empresa;



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

- 6.2.3.** A SUBCOMP entrará os documentos no processo e encaminhará ao BANDES para análise e agendamento da visita técnica juntamente com o técnico representante da SECTIDES;
- 6.2.4.** Após a visita, é elaborado o Relatório de Visita Técnica e Fotográfico, sugerindo a emissão ou não do Laudo de Constatação de Realização de Investimento Parcial ou Total. O Laudo será encaminhado à Coordenação do Comitê de Avaliação (Art. 14º da Lei 10.550/2016), que concordando com o Parecer, o assinará juntamente com o Bandes. Na hipótese de o Relatório sugerir pela não emissão, o BANDES informará a SEFAZ o não cumprimento do Termo;
- 6.2.5.** Após assinatura eletrônica, o Laudo será encaminhado à empresa e entrado ao processo;
- 6.2.6.** O BANDES realiza despacho à SEFAZ comunicando-a quanto a emissão do Laudo;

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1.** As comunicações, intimações e notificações, serão encaminhadas à Requerente/Beneficiária exclusivamente pelo sistema E-Docs, sendo de responsabilidade exclusiva da Requerente/Beneficiária a verificação recorrente da caixa de entrada do sistema, além de manter atualizado o cadastro e o endereço eletrônico.
- 7.2.** A tramitação dos documentos e processos acontecerão exclusivamente sob a forma eletrônica, aplicando-se de forma subsidiária os procedimentos previstos no Decreto estadual nº 4410-R, de 18 de abril de 2019 ou legislação que o substitua.
- 7.3.** O Comitê de Avaliação e o Grupo Técnico, na análise dos projetos deverá pautar-se em critérios objetivos e levará em conta, além das disposições da Lei nº 10.550/12, da Resolução INVEST 1545/2021 os princípios gerais de direito, as normas e princípios do Direito Tributário e Administrativo, a legislação estadual, em especial a Lei nº 7.000, de 27 de dezembro de 2001, a Lei Complementar nº 884 de 08 de janeiro de 2018 e o Decreto n.º 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

Checklist para solicitações de aprovação PROINP

Além dos documentos que entender necessários para confirmação do pleito, a Requerente deverá encaminhar os documentos obrigatórios listados a seguir, conforme previsto no artigo 2º, inciso I, do Decreto Nº 5.163-R/2022:

A. Pedido de enquadramento como Projeto de Investimento Produtivo:

1. Projeto contendo informações relativas aos investimentos programados, demonstrativo das repercussões econômicas, financeiras e tributárias do empreendimento, comunicação do impacto social e de infraestrutura, historio da empresa ou do grupo empreendedor, nos termos do Anexo II dessa normativa;
 - 1.1. O modelo do projeto estará disponível em no portal <https://inovacaoedesenvolvimento.es.gov.br>.
2. Certidão negativa positiva com efeito de negativa perante a Fazenda Estadual da localização do estabelecimento matriz, caso essa esteja localizado em outra unidade da federação, e não tenha inscrição neste Estado;
3. Procuração do representante legal, se for o caso.

B. Emissão de Laudo de Constatação de Realização de Investimento:

1. Requerimento de Visita Técnica e Informativo de Realização de Investimentos;
 - 1.1. modelo do formulário de projeto estará disponível em no portal [www.https://inovacaoedesenvolvimento.es.gov.br](https://inovacaoedesenvolvimento.es.gov.br).
2. Certidão negativa positiva com efeito de negativa perante a Fazenda Estadual;
3. Cópia simples do comprovante de regularidade ambiental correspondente a fase do empreendimento;
4. NF-e dos investimentos realizados;
5. Procuração do representante legal, se for o caso; e
6. Outros documentos poderão ser solicitados.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

ANEXO II

Programa de Investimento Produtivo

Lei nº 11.001/19

Pedido de Enquadramento

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Encaminhar este requerimento preenchido, através do Sistema E-Docs, à SECTIDES/SUBCOMP;

Anexar os seguintes documentos obrigatórios:

1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
2. Documentação societária (Atas; Contrato Social; alterações contratuais)
3. Anexar procuração¹ caso o requerente não seja sócio constante na documentação societária;
4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, perante a Fazenda Estadual do Espírito Santo ou Certidão Negativa perante a Fazenda Estadual da localização do estabelecimento matriz, caso seja localizado em outra unidade da federação, e não tenha inscrição neste Estado;
5. GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – do referente ao mês imediatamente anterior ao mês do protocolo do presente requerimento.
6. Lista de demais documentos que a Requete entender necessários para análise do projeto.

¹A procuração pode ser validada através de **assinatura digital**, de um dos sócios constante no contrato social. A validade e admissibilidade legal da assinatura digital são garantidas DECRETO Nº 4410-R, DE 18 DE ABRIL DE 2019, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico e não presencial para a interação do cidadão com o Estado e a realização de processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

[Logomarca da Empresa]

REQUERIMENTO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI nº 11.001/19

A

Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico, Espírito Santo - SECTIDES
Subsecretário (a) de Competitividade e Projeto Estruturantes

Senhor (a) Subsecretário (a).

A [empresa – razão social], [atividade econômica], localizada em [município], no Estado [Estado], vem requerer a V.Exa. o enquadramento do projeto de investimento produtivo nos termos da Lei nº 11.001, de 12 de junho de 2019, regulamentada pelo Decreto Nº 5.163-R, de 28 de junho de 2022, que autoriza a utilização e a transferência de crédito acumulado de ICMS para terceiros.

O projeto de [especificar brevemente] terá investimento total de [valor do investimento] e prevê a geração de [nº de empregos diretos] empregos diretos próprios.

Em anexo, estamos encaminhando os documentos e informações exigidas pelo Decreto acima referido.

Na expectativa de sermos atendidos no que ora requeremos, subscrevemo-nos.

Nestes termos,
Pede deferimento

[Nome Completo]
[Cargo]



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

1. Marcar com "X" a que tipo de projeto se refere a solicitação de enquadramento.

- Implantação de empreendimento novo.
- Expansão/ampliação da capacidade produtiva.
- Modernização da planta industrial.
- Diversificação do processo produtivo.

2. Razão Social da Empresa Beneficiária

<input type="checkbox"/>	Empresa estabelecida no Espírito Santo	<input type="checkbox"/>	Empresa não estabelecida ainda neste Estado
--------------------------	--	--------------------------	---

2.2 – CNPJ

2.3 - Inscrição Estadual

--	--

2.4 – Localização da Requerente

Logradouro, Nº	
Bairro	
Município	
CEP	

3. Capital Social (Se houver valor a integralizar, informar o montante e data, conforme previsto no contrato/estatuto social).

--

4. Sócios / Controladores / Acionistas

Nome/CPF/CNPJ	% de capital/ações



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

--	--

5. Responsável Legal. Se tiver mais de um, favor acrescentar mais um quadro –
ATENÇÃO! Verifique a validade da procuração.

Nome completo	
CPF	
Cargo	
Telefone	
E-mail	

6. Pessoa para Contato. Pessoa indicada pela empresa para esclarecimentos e
representa-la através do Sistema E-Docs.

Nome completo	
CPF	
Cargo	
Telefone	
E-mail	
Endereço	Logradouro, Nº:
	Bairro:
	Município:
	Estado:
	CEP:

**7. Empresa beneficiária e/ou empresa do grupo encontra-se em recuperação
judicial?** Em caso positivo, informar qual. Havendo mais de uma, inserir linhas.

Empresa:	
CNPJ:	
Processo judicial:	

8. Breve Histórico da Empresa ou do Grupo Econômico

--



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

9. Objeto do projeto. Indique qual ou quais dos objetivos previstos no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 5.163-R/22, que o presente projeto de enquadra detalhando o procedimento.

10. Localização do empreendimento.

Logradouro, Nº	
Bairro	
Município	
CEP	

11. Fase atual do empreendimento.

<input type="checkbox"/> Em projeto
<input type="checkbox"/> Iniciado em andamento
<input type="checkbox"/> Concluído

12. Início ou previsão de início dos investimentos e previsão de conclusão dos investimentos. Informar mês/ano. O projeto deverá ter prazo máximo de conclusão de 4 (quatro) anos, contado a partir da obtenção de todas as licenças e autorizações governamentais necessárias.

Início: [mês/ano].

Conclusão: [mês/ano].

13. Informações do crédito acumulado de ICMS

Número da certidão de homologação: _____ OU

Data do protocolo: _____

Número do processo em andamento: _____

Valor de crédito acumulado do ICMS objeto desse projeto: _____



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

14. Valor total do investimento do presente projeto. *Em reais*

--

14.1. Tabela de Origem e Aplicação dos Recursos do Projeto. Aplicação dos Recursos. Não abreviar valores. De acordo com as características do projeto poderá se insira ou suprir COLUNAS.

Descrição/Itens	Investimento total	Realizado	A realizar Ano 1 [ano]	A realizar Ano 2 [ano]
I - Investimentos Fixos				
Obras civis				
Máquinas e equipamentos nacionais				
Máquinas e equipamentos importados				
Instalações complementares <i>[Descrever detalhadamente o que a Requerente considerou nessa rubrica]</i>				
Montagens				
Fretes/seguros				
Móveis e utensílios				
Veículos				
Tecnologia				
Outros <i>[Descrever]</i>				
INVESTIMENTO TOTAL				

15. ORIGEM DAS MATÉRIAS-PRIMAS E INSUMOS. Descrever quais são as matérias-primas e insumos e de quais estados ou países serão comprados.

Matéria-prima / Insumo	Origem (estado / país)



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

16. Contratação de serviços a partir da operação do empreendimento. Descrever quais são os serviços que serão contratados. Exemplo: segurança, manutenção, alimentação etc. Descrever se serão contratados no ES, em outros estados ou em outros países.

Tipo de serviços contratados	Origem (estado / país)

17. Impostos. Estimativa do recolhimento anual com o projeto. Especificar Ano 1 (primeiro ano de operação), Ano 2 (segundo ano de operação) e no Ano 3 (terceiro ano de operação). Não abreviar valores.

Tipo	Ano 1 [ano] R\$	Ano 2 [ano] R\$	Capacidade Instalada Total [ano]
Recolhimento estimado de ICMS caso a empresa alcance os benefícios requeridos			
Recolhimento estimado de ICMS caso não tenha benefícios do Invest-ES			
Recolhimento estimado de ISS, para o município de localização do estabelecimento do projeto, se houver.			

18. Meio Ambiente. Comentar os aspectos do projeto no tocante ao meio ambiente. Indicar o destino dos resíduos decorrentes do processo produtivo. Informar se empresa irá implantar projeto de tratamento de resíduos industriais ou unidade de tratamento de água reutilizada ou utilização de energia limpa.

--

18.2. Estimativa do valor de emissões no acumulado de 12 meses (tCO₂)	
18.1. Estimativa do valor da redução de emissões no acumulado de 12 meses (tCO₂)	



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

19. Inovação Tecnológica. Comentar os aspectos do projeto no tocante a implantação/desenvolvimento de inovação tecnológica. Descrever sobre soluções, processos, máquinas e equipamentos que serão aplicados ao processo produtivo do projeto que sejam inovadores.

20. Empregos gerados na própria empresa. São empregos gerados a partir da operação da empresa.

Discriminação		Quantidade	
		Na data do protocolo	Empregos gerados na conclusão do projeto
Empregos próprios gerados	Com nível superior		
	Com nível médio		
	Outros		
Total			

21. Comentários acerca da importância do projeto para o desenvolvimento do Espírito Santo e outras informações que julgar pertinentes.

[Nesse espaço a Requerente deverá ainda apresentar detalhadamente qualquer informações de projetos sociais, ambientais, educacionais etc, que a empresa e/ou o grupo econômico desenvolva].

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RACHEL FREIXO CHAVES
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SUBCOMP - SECTIDES - GOVES
assinado em 25/07/2022 15:01:55 -03:00

ELIAMARA JANAINA BELCHIOR DE JESUS
ASSESSORA - BANDES - SUBCOMP - SECTIDES - GOVES
SUBCOMP - SECTIDES - GOVES
assinado em 25/07/2022 15:21:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/07/2022 15:21:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RACHEL FREIXO CHAVES (SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01 - SUBCOMP - SECTIDES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-DKXGW3>